



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 001/2017**

Altera dispositivo na Lei Municipal n.º 2.155 de 28 de janeiro de 2014, e CRIA O CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora Legislativa, com seus respectivos membros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, encaminha e propõe o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º** - Extingue, no Quadro dos Cargos em Comissão e funções Gratificadas da Câmara Municipal de Terra de Areia, constante no Art. 13 da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Legislativo, código CC-1/FG-1.

**Parágrafo único:** Ficam excluídas, no Anexo II à Lei 2.155, de 28 de janeiro de 2014, as especificações dos cargos em comissão referidos no inciso I do *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Cria, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Terra de Areia, constante no Art. 13 da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014, 1 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, código CC-3/FG-3.

**Parágrafo único:** As especificações do cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, descritas no Anexo I desta Lei, passam a compor o Anexo II da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Fica alterado o teor do Art.13º da Lei 2.155 de 28 de janeiro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** - O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas é constituído da seguinte forma:

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGOCC/FG</b>
03	Assessor Parlamentar	CC-2/FG-2
01	Assessor do Gabinete da Presidência	CC-3/FG-3

01	Diretor Geral	CC-3/FG-3
01	Assessor Jurídico	CC-3/FG-3

§ 1º Integra a presente Lei os Anexos I e II, que especificam as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos e cargos em comissão regulados por esta Lei.

§ 2º O provimento das Funções Gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas, constantes no Art.14 da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014, que passará a vigorar da seguinte forma:

**Art. 14** – É a seguinte a tabela dos vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas:

*Cargos de provimento efetivo:*

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	R\$ 1.131,10
02	R\$ 1.472,36
03	R\$ 1.728,78
04	R\$ 2.137,49

*Cargos de provimento em comissão:*

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
CC-2	R\$ 1.799,47
CC-3	R\$ 3.174,79

*Funções gratificadas:*

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
FG-2	R\$ 1.326,90
FG-3	R\$ 1.664,77

## VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DE ACORDO COM A CLASSE FUNCIONAL

PADRÃO	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"	CLASSE "F"
01	1.131,10	1.187,66	1.244,20	1.300,76	1.357,32	1.470,42
02	1.472,36	1.545,97	1.619,59	1.693,21	1.766,83	1.914,08
03	1.728,78	1.815,21	1.901,66	1.988,10	2.074,54	2.247,42
04	2.137,49	2.244,36	2.351,22	2.458,08	2.564,94	2.778,68

**Art 6º.** As demais disposições da Lei Municipal n.º 2.155 de 28 de janeiro de 2014, permanecem inalteradas.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara, 09 de janeiro de 2017.

Diogo Franco de Souza  
Presidente

Manoel Pedro de Andrade  
Vice-presidente

Pedro Henrique Gross  
1º Secretário

Maicon Gonçalves de Oliveira  
2º Secretário

## ANEXO I

**Denominação:** Assessor do Gabinete da Presidência

**Padrão de vencimentos:** CC-3/FG-3

**Atribuições:**

Descrição sintética: realização das tarefas de assessoramento ao Presidente do Legislativo Municipal.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento político ao vereador presidente; realizar atendimento ao público, sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; despachar diretamente com o Presidente da Câmara, quando necessário, acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorando nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o parlamentar em reuniões e eventos, por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; conforme prazos previstos no Regimento Interno e/ou na legislação municipal; manter contato com o público externo fornecendo informações sobre as atividades do Legislativo Municipal nas comunidades; recolher dados nas comunidades a fim de embasar estudos técnicos para a elaboração de minutas de projetos; exercer, sob a orientação Presidente, a direção e gerência da execução das atribuições previstas para o respectivo Gabinete e realizar tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para Provimento:**

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- escolaridade: Ensino Superior Incompleto

**Recrutamento:**

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo

## Exposição de Motivos

O presente projeto de Lei se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de adequação do quadro funcional desta casa Legislativa, com sua realidade fática diária.

Assim, tornou-se necessário a elaboração deste projeto de Lei, pelas razões a seguir:

A mesa diretora da Câmara Municipal de Terra de Areia tomou ciência de que, em seu quadro funcional existem dois cargos vagos e inoperantes há mais de 08 (oito) anos.

Trata-se do cargo em comissão de Assessor Legislativo, CC-1, cujas atribuições são meramente administrativas.

Diante desta informação, tornou-se indispensável à elaboração de novo cargo, a fim de substituir aqueles que não contribuem para o funcionamento desta casa,

Deste modo, o presente Projeto trata da transformação e extinção de cargos já anacrônicos e da criação de novo cargo, sem significativo aumento de despesa, visando uma produção legislativa de alta qualidade.

A proposta de adequar a estrutura de cargos à realidade atual sugere uma melhor representatividade do parlamentar perante a comunidade.

Assim, considerando que o quadro funcional, nas funções que versam sobre o andamento, e procedimentos administrativos desta casa, encontram-se muito bem amparados, não há nenhum impedimento para a extinção dos cargos de Assessor Legislativo, que atualmente estão ociosos.

Diante destes fatos, a mesa diretora apresenta este Projeto de Lei que visa à criação do cargo de Assessor do Gabinete da Presidência, que estará diretamente vinculado ao vereador presidente do Legislativo, visando desenvolver tarefas em apoio ao parlamentar que, por determinado período de seu mandato, assume responsabilidades inerentes à presidência da Câmara Municipal.

O cargo de Assessor do Gabinete da Presidência terá livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Legislativo e exercerá funções diversas, como: Prestar assessoramento político ao vereador presidente; realizar atendimento ao público, sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; despachar diretamente com o Presidente da Câmara, quando necessário, acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorando nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o parlamentar em reuniões e eventos, por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; conforme prazos previstos no Regimento Interno e/ou na legislação municipal; manter contato com o público externo fornecendo informações sobre as atividades do Legislativo Municipal nas comunidades; recolher dados nas comunidades a fim de embasar estudos técnicos para a elaboração de minutas de projetos; exercer, sob a orientação Presidente, a direção e gerência da execução das atribuições previstas para o respectivo Gabinete.

A extinção de cargos vagos do quadro funcional e a criação de um cargo mais corporativo, atual e com alto padrão de confiança, fomentara a estrutura do Poder Legislativo do

Município de Terra de Areia, e proporcionará especial atenção aos parlamentares que compõem esta casa, aproximando a comunidade dos mesmos.

A extinção e criação de cargos será realizada de forma a fim de garantir o cumprimento dos limites estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Gabinete do senhor Presidente do Legislativo municipal, 09 de janeiro de 2017.

Diogo Franco de Souza  
Presidente

Manoel Pedro de Andrade  
Vice-presidente

Pedro Henrique Gross  
1º Secretário

Maicon Gonçalves de Oliveira  
2º Secretário